



Despacho n.º 15079/2008

O Regulamento da Apanha Comercial do Perceve (*Pollicipes pollicipes*) no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, aprovado pela Portaria n.º 385/2006, de 19 de Abril, estabelece, no seu n.º 6, que os requisitos, critérios e procedimentos para o licenciamento da apanha de perceve na área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, adiante designado por Parque, sejam fixados por despacho conjunto dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. O despacho n.º 17 732/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, fixou em 80 o número máximo de licenças a atribuir para a apanha do perceve para a área do Parque. Tendo-se verificado uma incorrecção na aplicação dos critérios de atribuição das licenças definidos no n.º 2 do despacho n.º 17 732/2006, de 31 de Agosto, para a safra de 2008, importa fixar em 92 o número máximo de licenças a atribuir, a título excepcional, para o ano de 2008.

Assim, ao abrigo do n.º 6 do Regulamento de Apanha Comercial do Perceve (*Pollicipes pollicipes*) no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, aprovado pela Portaria n.º 385/2006, de 19 de Abril, determina-se a alteração do n.º 1 do despacho n.º 17 732/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, excepcionalmente e apenas para vigorar no ano de 2008, nos seguintes termos:

O número máximo de licenças para a apanha de perceve para a área do Parque é fixado em 92.

20 de Maio de 2008. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15080/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugue-

ses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa escola tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República*, de 30 de Agosto de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Manutenção Industrial e autorizado o seu funcionamento na FORESP — Associação para a Formação e Especialização Tecnológica, com início no ano lectivo de 2008-2009, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Abril de 2008 e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Maio de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — FORESP — Associação para a Formação e Especialização Tecnológica.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Manutenção Industrial.

3 — Área de formação em que se insere — 521 — Metalurgia e Metalomecânica.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em manutenção industrial, profissional que de forma autónoma ou integrado numa equipa diagnóstica, prepara, planifica ou realiza as mais diversas actividades de manutenção correctiva, preventiva ou *on condition* com o objectivo de garantir a máxima disponibilidade dos equipamentos e instalações industriais, para produzirem com qualidade e garantirem o cumprimento dos programas de produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar documentação técnica de natureza diversa (esboços, esquemas, diagramas de instalações, manuais, catálogos de fabrico, normas e procedimentos) relativa aos equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza electromecânica, eléctrica ou electrónica;

Executar esquemas e esboços de instalações e ligações electromecânicas, circuitos eléctricos e electrónicos como suporte à actividade de manutenção;

Preparar as ferramentas, materiais, componentes e peças necessários para o desenvolvimento das rotinas de manutenção;

Executar a instalação de equipamentos e ou sistemas de natureza electromecânica, eléctrica e electrónica;

Realizar os ensaios operacionais, funcionais ou oficinais em equipamentos, sistemas e ou instalações electromecânicas, eléctricas e electrónicas, assegurando a sua conformidade com as especificações do projecto e normas de qualidade;

Acompanhar o desempenho dos equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza electromecânica, eléctrica ou electrónica de acordo com o estabelecido no plano de manutenção;

Propor modificações em equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza electromecânica, eléctrica ou electrónica, tendo em conta os desvios entre os valores do ensaio e os parâmetros preestabelecidos;

Executar intervenções e reparar os equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza electromecânica, eléctrica ou electrónica a fim de melhorar as suas características operacionais;

Aconselhar alterações ao *layout* dos sistemas e ou equipamentos de produção/operação, com o objectivo de melhorar a sua *performance*;

Elaborar relatórios técnicos sobre as intervenções realizadas;
Fazer planos de manutenção, com base no histórico dos equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza electromecânica, eléctrica ou electrónica;
Cooperar com a área da produção com o objectivo de otimizar os recursos e diminuir tempos improdutos;
Detectar erros e desvios técnicos que ocorram, analisá-los e propor soluções;

Desenvolver relações técnicas com os fornecedores de equipamentos, analisar as necessidades de adaptação das tecnologias às especificidades da empresa;
Analisar as necessidades de equipamento e providenciar a sua aquisição;
Promover e aplicar práticas de manutenção preventiva.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS(5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e científica	Ciências Básicas, Línguas e Comunicação.	Matemática e Estatística	75	50	3
		Inglês Técnico	38	25	1,5
		Português e Comunicação	38	25	1,5
		Aplicações Informáticas	38	25	1,5
		Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	38	25	1,5
<i>Subtotal</i>			227	150	9
Tecnológica	Tecnologias e Organização e Gestão.	Processos de Fabrico I	75	50	3
		Processos de Fabrico II	75	50	3
		Instalações e Máquinas Eléctricas I	75	50	3
		Instalações e Máquinas Eléctricas II	38	25	1,5
		Electrónica	75	50	3
		Organização e Gestão da Manutenção	75	50	3
		Desenho Técnico	38	25	1,5
		Desenho Construções Mecânicas	75	50	3
		Sistemas de Informação	75	50	3
		Sistemas AVAC	75	50	3
		Automação Industrial	75	50	3
		Manutenção Electromecânica I	75	50	3
		Manutenção Electromecânica II	38	25	1,5
		Técnicas de Diagnóstico I	75	50	3
		Técnicas de Diagnóstico II	38	25	1,5
		Técnicas de Reparação I	75	50	3
		Técnicas de Reparação II	38	25	1,5
		Auditorias Energéticas	38	25	1,5
		Qualidade Industrial	75	50	3
Organização e Gestão Industrial	75	50	3		
<i>Subtotal</i>			1 278	850	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	500	500	20
<i>Total</i>			2 005	1 500	80

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de português, inglês, matemática, física e informática na óptica do utilizador;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano, não o tenham concluído;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem

os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o programa adicional de formação, definido no n.º 9 do presente anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar na totalidade o programa adicional de formação;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do programa adicional de formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20/turma;

Na inscrição em simultâneo no curso — 100.

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação, Ciências Básicas e Tecnologia.	Matemática	150	100	6
		Português	100	75	4
		Inglês	75	50	3

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
		Informática na Óptica do Utilizador	125	100	5
		Física	100	75	4
<i>Total</i>			550	400	21

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 15081/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, com efeitos a 5 de Maio de 2008, a licenciada Cecílie Bjornstad Cardona para prestar apoio técnico ao meu Gabinete, no âmbito da sua especialização.

2 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal ilíquida de € 2300, incluindo a percepção de subsídio de férias e de Natal, sendo este valor actualizado percentualmente em função do que, em matéria remuneratória, vier a ser fixado para os lugares de adjunto dos gabinetes dos membros do Governo.

3 — A presente nomeação manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

5 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

Comissão Permanente de Contrapartidas

Despacho n.º 15082/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o Engenheiro António Augusto Nogueira da Silva, Vogal Executivo, como meu substituto legal, nas minhas ausências e impedimentos;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados pelo Engenheiro António Augusto Nogueira da Silva, no período de 10 de Janeiro a 20 de Fevereiro de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Presidente, *Pedro Catarino*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15083/2008

Por meu despacho de 27 de Abril de 2007, autorizei a abertura do procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau respeitante ao Gabinete Jurídico da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, unidade orgânica nuclear criada pela Portaria n.º 219-B/2007, de 28 de Fevereiro.

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a oferta de emprego foi publicitada através do Aviso n.º 4487/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20-02-2008, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE200802/0243 e no jornal *Correio da Manhã*, de 21-02-2008.

O júri, com os fundamentos constantes do procedimento, deliberou propor a nomeação da candidata licenciada em Direito Maria Carolina Paixão Varela Ribeiro, para o exercício do cargo a concurso.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio no cargo de Directora do Gabinete Jurídico, da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em comissão de serviço e pelo período de três anos, a assessora, da carreira de jurista, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Maria Carolina Paixão Varela Ribeiro.

21 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Luisa Danguês Tomás*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais.

Maria Carolina Paixão Varela Ribeiro, nascida a 4 de Dezembro de 1966, em Vila Franca de Xira.

2 — Habilitações literárias e profissionais:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, da Universidade Clássica de Lisboa, em 1990.

Aprovação em Estágio de Advocacia pela Ordem dos Advogados, em 1993.

Seminário de Alta Direcção (5.ª edição, equivalência ao actual FOR-GEP), pelo Instituto Nacional de Administração, realizado em 1995.

Formação profissional nas áreas de regime jurídico da função pública, direito disciplinar, código do procedimento administrativo, contencioso administrativo, código do trabalho, feitura das leis, contratação pública, sistema de avaliação de desempenho, gestão da mudança, liderança de pessoas e *balanced scorecard*.

3 — Experiência profissional:

Exerceu advocacia até 1995, tendo ingressado na função pública na categoria técnica superior estagiária, na Direcção-Geral da Administração Pública, em Dezembro de 1993.

Em 1996, solicitou transferência para o quadro de pessoal da então Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, onde exerceu as funções de Coordenadora do Núcleo de Apoio Jurídico até 2001.

Em 2001, tomou posse, em comissão de serviço, como Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, tendo renovado a comissão em 2005, mantendo-se no cargo até Fevereiro de 2007.

Em Março de 2007, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Directora de Serviços do Gabinete Jurídico da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Listagem n.º 318/2008

Listagem de subsídios concedidos pelos gabinetes dos membros do Governo a seguir indicados, para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 3.º da lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Gabinete do Ministro

Subsídios atribuídos no 1.º Semestre de 2007

Nome	Montante	Data de decisão
Ass. Portuguesa Horticultura — APH	2.500,00 €	03/05/2007
Ass. Criadores Porco Alentejano	15.000,00 €	11/05/2007
Ass. Interprofissional p/ Agricultura Biológica — INTERBIO	10.000,00 €	11/05/2007
Federação de Caçadores do Algarve	7.500,00 €	29/06/2007